



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo nº. 1733/2025

**Autor(a):** Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico

**Ementa:** “Dispõe sobre a concessão do Certificado de Qualidade Ambiental “Selo Verde Teresina” à empresa Daniel Alves Miranda - Polo Sustentável, na forma prevista pela Lei Municipal nº 6.088, de 26 de abril de 2024, e dá outras providências.”

**Relator:** Ver. Daniel Carvalho

**Conclusão:** Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de decreto legislativo

Em observância ao disposto no art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico Projeto de Decreto Legislativo nº. 1733/2025, de autoria desta comissão, cuja ementa é a seguinte: “Dispõe sobre a concessão do Certificado de Qualidade Ambiental “Selo Verde Teresina” à empresa Daniel Alves Miranda - Polo Sustentável, na forma prevista pela Lei Municipal nº 6.088, de 26 de abril de 2024, e dá outras providências.”.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida para análise técnica da Comissão Julgadora, composta por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMAM) e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Teresina (CDL, a qual emitiu parecer técnico favorável, tendo em vista que foram cumpridos os requisitos da lei 6.088 de 26 de abril de 2024.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

**Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico manifestar-se nas proposições que versem sobre: (Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025)**





## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico; (*Texto modificado pela Resolução Normativa nº 122/2023, publicado no DOM nº 3.458, de 10 de fevereiro de 2023*)

II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades; (*Texto modificado pela Resolução Normativa nº 122/2023, publicado no DOM nº 3.458, de 10 de fevereiro de 2023*)

III - políticas públicas voltadas à coleta e destinação sanitária de resíduos; (*Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025*)

IV - normas sanitárias de uso e ocupação do solo e controle de reservatórios e vetores de doenças transmissíveis; (*Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025*)

V - fauna, flora e solo; (*Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025*)

VI - abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem de águas pluviais urbanas; (*Texto alterado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025*)

VII - admitir requerimentos de empresas que pretendam obter o selo verde, analisar a documentação apresentada e emitir decisão fundamentada sobre a sua concessão. (*Texto acrescentado pela Resolução Normativa nº 138/2025, publicada no DOM nº 4.054, de 16 de julho de 2025*)

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva reconhecer, valorizar e incentivar as empresas do setor privado a desenvolverem práticas de ações sustentáveis em sua cadeia produtiva e prestação de serviços de preservação do meio ambiente, contribuindo, assim, para promover a proteção e defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da CRFB/88.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação do projeto ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente e Saneamento Básico, em 09 de outubro de 2025.



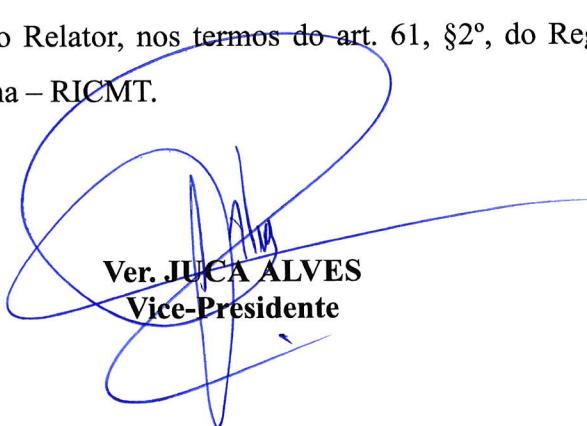


ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA



Ver. DANIEL CARVALHO  
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. JUCA ALVES  
Vice-Presidente



Ver. JOÃO PEREIRA  
Membro



Ver. FERNANDO LIMA  
Membro



Ver. CARPEJANNE GOMES  
Membro





---

Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 330032003500360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.